



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
RESOLUÇÃO N. 03, de 03 de OUTUBRO de 2016

Altera o Regulamento do Plano de Atividades da ESMPU, aprovado pela Resolução n. 9, de 11 de novembro de 2013.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 905, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com a decisão proferida na 4ª Reunião Extraordinária de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 8º, incluir os §§ 1º e 2º, e revogar o art. 9º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 8º. O candidato que, assinado o Termo de Compromisso, desistir formalmente, abandonar a atividade acadêmica ou de extensão, ou não obtiver a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária prevista, deverá ressarcir todas as despesas delas decorrentes, ressalvado motivo de força maior devidamente comprovado.~~

Art. 8º. O candidato que, assinado o Termo de Compromisso, desistir formalmente, abandonar a atividade acadêmica ou de extensão, ou não obtiver a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária prevista, deverá ressarcir todas as despesas delas decorrentes, nos termos do edital. (NR)

§ 1º. Nos editais dos cursos cujo valor por discente seja igual ou inferior a R\$1.000,00 (um mil reais), haverá previsão apenas de aplicação de penalidade de suspensão de participar de nova atividade acadêmica de mesma classificação. (NR)

§ 2º. A penalidade será aplicada, automaticamente, dez dias após o encerramento do curso, nos casos em que não tenha sido apresentada justificativa. (NR)

~~Art. 9º. Nos casos descritos no artigo anterior, o candidato ficará impossibilitado de participar de atividade acadêmica ou de extensão de mesma classificação por até dois anos, a partir da decisão definitiva de aplicação da penalidade. (Revogado)~~

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA  
Procurador da República  
Presidente do CONAD

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
Em: 03 / 10 / 2016
( ) DOU N.º _____ de ____ / ____ / ____ SEÇÃO: _____
(X) BSMPI N.º 10, de outubro de 16
Rubrica:  Matrícula: 70865